



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 4

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 205, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
- DECRETO Nº 4.739, DE 03 DE ABRIL DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 205, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Nomeia a **SRª. NANDALLE SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REABILITAÇÃO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 91, inciso II, alínea “a”, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a SRª. NANDALLE SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 1211792811 SSP/Ba e CPF nº 030.896.045-90, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, para exercer o cargo comissionado de provimento temporário de COORDENADORA DE REABILITAÇÃO.

**Art. 2º.** A nomeada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de abril de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 4.739, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“Prorroga em 15 (quinze) dias, à partir do dia 07 de abril de 2020 os prazos e suspensão das atividades e serviços públicos e privados descritos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX do artigo do art. 3º do Decreto nº 4.733 de 17 de março de 2020, art. 3º e 7º e altera art. 4º todos descritos no Decreto nº 4.735 de 23 de março de 2020, que dispuseram sobre as medidas e novas medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCON);

**Considerando** a aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Decreto Legislativo 88/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**Considerando** a decisão do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, de adotar medidas emergenciais para enfrentamento da disseminação do Coronavírus;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Considerando** o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

**Considerando** o pedido da Organização Mundial de Saúde - OMS para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** a confirmação de casos de Coronavírus nas cidades de Jequié, Ipiaú, Barra do Rocha e Itagibá, todas próximas ao município de Ibirataia;

**Considerando** a expedição dos Decretos Municipais nº. 4.733/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da Situação de Emergência da Saúde Pública do Município de Ibirataia, 4.734/2020 que decretou a Situação de Emergência por medida de prevenção a propagação de Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 e 4.735/2020 que dispôs sobre as novas medidas de enfrentamento da Situação de Emergência da Saúde Pública do Município de Ibirataia;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, a partir do dia 07 de abril, em mais 15 (quinze) dias corridos os prazos e suspensão das atividades e serviços públicos e privados descritos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX do artigo do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.733 de 17 de março de 2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** - Recomenda-se a prorrogação da suspensão das aulas e atividades de todas as unidades escolares privadas do Município de Ibirataia, também a partir do dia 07 de abril pelo período de 15 (quinze) dias corridos, podendo tal prazo ser prorrogado ou revisto a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000589

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

qualquer tempo, prevista no inciso X do Decreto Municipal nº 4.733 de 17 de março de 2020;

**Art. 3º** - Fica prorrogada, a partir do dia 07 de abril, em mais 15 (quinze) dias, a proibição da aglomeração de pessoas em Praças e demais vias públicas, descrita no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.735 de 23 de março de 2020;

**Art. 4º** - Altera o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.735 de 23 de março de 2020, para prorrogar, a partir do dia 07 de abril, em mais 15 (quinze) dias, tão somente a suspensão o ingresso de transporte alternativo (van, micro-ônibus, topic, kombi, moto taxi e congêneres) no Município de Ibirataia;

**Art. 5º** - Recomenda-se a prorrogação da suspensão de atendimento interno ao público nas instituições financeiras, salvo a prestação de serviço cuja a presença do consumidor seja indispensável no estabelecimento, a partir da publicação do presente decreto, à partir do dia 07 de abril, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por quantas vezes for necessário enquanto o cenário epidemiológico não sofrer alterações, ou revogados pela diminuição do cenário disseminação do vírus, conforme estabelecido no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.735 de 23 de março de 2020.

**Art. 6º** - Permanecem aplicáveis, no que não conflitem com este Decreto as medidas adotadas nos Decretos Municipais n.º. 4.733 de 17 de março de 2020, 4.734 de 20 de março de 2020 e 4.735 de 23 de março de 2020;

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA**, em 03 de abril de 2020.

  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125  
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br